



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano XII - Recife, terça-feira, 28 de janeiro de 2025 - Nº 018

---

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

---

**BALANÇO DE 2024 DA SEGURANÇA PÚBLICA NO SERTÃO  
APONTA REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DE CRIMES VIOLENTOS E  
AVANÇOS NO COMBATE AO CRIME EM PETROLINA E  
REGIÃO**

*O balanço de 2024 reflete o esforço contínuo das autoridades de Segurança Pública para combater a criminalidade e promover a segurança no Sertão*



A Secretaria de Defesa Social (SDS) de Pernambuco, por meio da Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística (GGACE), apresentou um panorama positivo das ações de segurança, com destaque para a redução nos índices de Mortes Violentas Intencionais (MVI's) e o avanço nas operações de combate ao crime. O Sertão encerrou 2024 com uma queda de 3,8% nos casos de homicídios, passando de 494 ocorrências em 2023 para 475 em 2024. No mês de dezembro, a diminuição foi ainda mais significativa, com uma redução de 18,8%, passando de 48 para 39 casos.

Petrolina, cidade de grande importância na região, também obteve resultados notáveis. A cidade registrou uma queda de 6,7% no número de homicídios, com uma redução de 12 casos, passando de 180 para 168 ocorrências ao longo de 2024. Além disso, Petrolina apresentou uma queda superior a 9% nos casos de roubo e furto de veículos, totalizando 404 registros, 43 a menos do que

em 2023. O secretário de Defesa Social de Pernambuco, Alessandro Carvalho, comemorou os resultados alcançados e ressaltou a importância das ações realizadas. "Os resultados de 2024 demonstram o empenho das forças de segurança em combater o crime e garantir mais segurança para a população sertaneja. As reduções nos índices de homicídios e a recuperação de bens roubados são reflexos de uma ação integrada e intensificada no combate à criminalidade", afirmou.



As operações desenvolvidas pela Diretoria Integrada do Interior II (DINTER II), formada pelas polícias Civil e Militar, também alcançaram importantes conquistas. Um aumento de 15% nas prisões de homicidas foi registrado, o que contribui para desmotivar a prática de novos crimes na região. O cumprimento de mandados de prisão também cresceu 15% em relação a 2023, e a apreensão de armas de fogo industriais aumentou 14%, evidenciando o esforço das forças de segurança no combate à circulação de armamentos ilegais. A delegada Isabela Pessoa, diretora Integrada do Interior II da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE), destacou a relevância da integração entre as corporações para os bons resultados. "O trabalho conjunto da Polícia Civil e da Polícia Militar tem sido essencial para o êxito das nossas operações. E nosso objetivo segue sendo garantir um Sertão mais seguro", afirmou.

O coronel Ivanildo Júnior, diretor Integrado do Interior II da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), também celebrou os avanços alcançados. "A intensificação das operações no Sertão, com foco na prisão de criminosos e na apreensão de armas, tem sido fundamental para a redução dos índices de violência. Destaco, também, a importância das operações integradas com as Forças de outros estados, a exemplo da Bahia, entre Petrolina e Juazeiro, que contribuiu no combate ao crime organizado e facções, alcançando uma redução dos MVI em Petrolina de -9%, caindo de 192 em 2023, contra 175 em 2024", destacou o coronel.



Em relação à recuperação de bens, a SDS destacou resultados importantes. A recuperação de veículos cresceu 26% em 2024, enquanto a recuperação de celulares com queixas de roubo ou furto aumentou 5%. Estes números reforçam a eficácia das ações de Segurança Pública, que não só buscam combater o crime, mas também restituir os bens às vítimas e garantir a prisão dos envolvidos em crimes.

"Em resumo, o balanço de 2024 da Segurança Pública no Sertão pernambucano apresenta uma trajetória de avanços importantes no enfrentamento à criminalidade. O trabalho contínuo das forças de segurança e a integração entre as polícias têm sido determinantes para a redução da violência na região", finalizou o SDS.



(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

## PRIMEIRA PARTE

### Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

#### **1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 018 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

##### **1.1 - Governo do Estado:**

###### **ATOS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.**

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 308** – Homologar a Resolução nº 001, de 14 de janeiro de 2025, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinentes.

**Nº 343** - Designar o Delegado de Polícia **DIEGO PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 104090/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Coordenação da Força Tarefa, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 01 a 15 de novembro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 347** - Autorizar o afastamento do estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **JAIRO DE OLIVEIRA MARINHO**, da referida Secretaria, para participar da reunião de Planejamentos Operacionais entre as Operativas – PM – PC dos Estados da Paraíba e de Pernambuco, na cidade Campina Grande - PB, no dia 14 de janeiro de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 348** - Autorizar os afastamentos do estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **VALTER BESERRA DA SILVA FILHO**, do Primeiro Sargento PM **HUMBERTO ANASTACIO VIEGAS** e do Cabo BM **ADEMAR TRIGUEIRO MATOSO JUNIOR**, da referida Secretaria, para participarem do curso de voo por instrumento em simulador e aeronave de asa rotativa, na cidade de São Paulo - SP, no período de 26 de janeiro a 16 de fevereiro de 2025.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 018, de 28JAN2024).

##### **1.2 - Secretaria de Administração:**

###### **PORTARIA Nº 248 DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a comunicação de faltas dos servidores matriculados em cursos da Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco – EGAPE e orienta as chefias imediatas a adotarem providências cabíveis.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.291, de 6 de setembro de 2023, e no Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco – EGAPE promove cursos nas modalidades presencial, a distância e semipresencial para servidores estaduais, contribuindo para o aprimoramento das competências e habilidades necessárias ao desempenho das funções públicas, nos termos do Decreto nº 55.291, de 6 de setembro de 2023, e do Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que o investimento público na oferta de tais cursos implica pagamento tanto pelas atividades de instrutoria interna quanto pela infraestrutura envolvida na realização de cada capacitação, nos termos do Decreto nº 56.558, de 2024, gerando, portanto, custo por aluno;

**CONSIDERANDO** que a ausência injustificada dos alunos matriculados compromete a eficiência do uso dos recursos públicos e os fins visados pela capacitação oferecida;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve zelar pela eficiência, economicidade e responsabilidade no uso dos recursos públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever das chefias imediatas acompanhar e avaliar a assiduidade e o desempenho daqueles que lhe são subordinados, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica a Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco – EGAPE obrigada a comunicar às chefias imediatas dos servidores e empregados públicos estaduais, bem como dos militares e policiais civis ativos do Estado matriculados em cursos promovidos pela EGAPE sobre eventuais faltas injustificadas durante a realização das capacitações.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador do curso comunicar, mediante relatório ao Núcleo de Educação da EGAPE, as faltas ocorridas ao final de cada formação.

Art. 2º A comunicação de que trata o art. 1º será realizada por meio eletrônico, contendo as seguintes informações:

- I - identificação do faltante;
- II - curso e modalidade (presencial, a distância ou semipresencial); e
- III - datas das faltas e justificativas apresentadas, se houver.

Art. 3º Compete às chefias imediatas de que trata o art. 1º, ao receberem comunicações sobre eventuais faltas injustificadas durante a realização das capacitações:

- I - apurar as razões das faltas informadas;
- II - orientar o faltante sobre a importância da assiduidade em cursos de capacitação; e
- III - adotar as medidas que julgarem cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas internas de cada órgão ou entidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**

Secretaria de Administração

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

**Nº 249**-Declarar a vacância do cargo efetivo de AGENTE DE PERICIA CRIMINAL, da SDS, ocupado por **MARIA LUISA SOARES RIBEIRO**, matrícula nº 3601722/01, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo à 18/12/2024.

**Heliane Lucia de Lima**

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício

#### **DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS, DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

**Nº 17-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004785/2024-34 (60551510) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 139, de 23/12/2024 (60655259), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **LOURIVAL FABRÍCIO**, ST PM Ref., matrícula nº 601544-1, ocorrida em 22/09/2024; e  
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de  $\frac{1}{2}$  (um meio), para as dependentes habilitadas do referido militar: **SEVERINA LOPES BELÉM FABRÍCIO**, viúva, RESGUARDANDO a cota parte da outra dependente previdenciária habilitada: **MARIA FERREIRA DO CARMOS**, credora de alimentos, a qual deverá ser paga mediante requerimento, respeitando o prazo de prescrição quinquenal.

**Nº 18-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004608/2024-58 (60398215) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 138, de 20/12/2024 (60561088), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CARMÉLIO GABRIEL DE OLIVEIRA**, 2º Ten RRPM, matrícula nº 602587-0, ocorrida em 01/09/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **IRENE JOSEFA DE OLIVEIRA**, viúva.

**Nº 19-1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003972/2024-09 (60407846) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 140, de 27/12/2024 (60855763), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ANTONIO FERREIRA**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 6296-0, ocorrida em 20/01/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **JULIA DA SILVA FERREIRA**, viúva.

**HELIANE LUCIA DE LIMA**

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 018, de 28JAN2024).

#### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

## **1.4 – Procuradoria Geral do Estado:**

Sem alteração para SDS

## **1.5 – Secretaria de Planejamento, Gestão e desenvolvimento Regional:**

Sem alteração para SDS

## **SEGUNDA PARTE Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

### **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

##### **DECISÃO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**PROCESSO SE I 2023.13.5.003626 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIGPAD nº 2023.13.5.003626 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - RECORRENTE: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL GLAUBER MAGNO SALVIANO PIO, MATRÍCULA Nº 387586-5 – DECISÃO:** Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social, através da **NOTA TÉCNICA nº 2050/2024 - SDS - GGAJE 58915421**). Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

#### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

#### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

#### **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

#### **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

##### **PORTARIAS DA CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 031/2025  
SEI nº 3900037974.001743/2024-75  
SIGPAD nº 2025.12.5.000399**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900037974.001743/2024-75, o teor do Encaminhamento e Despacho (61441400), ambos do Departamento de Correição, **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao SD PM Mat. 122097-7 IRANDIR DE FRANÇA GONÇALVES; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie**. Recife, 24 de janeiro de 2025.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 032/2025  
SEI nº 3900009160.002296/2024-19  
SIGPAD nº 2025.8.5.000398**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento e o Despacho (61488871) ambos do Departamento de Correição, inserido no SEI nº 3900009160.002296/2024-19, noticiando irregularidades; **RESOLVE:** I - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 125769-2 MARCELO NOBRE DE OLIVEIRA**; II – **DESIGNAR** como encarregada a ST PM Mat. 105351-5 Daniella Renata Vieira da Silva, visando apurar a conduta da militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 24 de janeiro de 2025.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

## **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

# **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

## **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

### **PORTARIAS DO COMANDO-GERAL**

**Nº 026/DGP-2, 10 de janeiro de 2025. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a DGP o 3º SGT QPMG Mat. 108919-6/JAFFSON JOSÉ DE SOUSA, a contar de 18JAN25, por ter sido autorizado a cessão, ficando à disposição da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, através da Portaria SAD nº 189/2025, publicada no DOE nº 12, de 18JAN25; e **2 – À DGP** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61679562).

**Nº 027/DGP-2, de 10 de janeiro de 2025. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IV da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a DAS o 3º SGT QPMG Mat. 106601-3/KENYO ALVES DA SILVA, a contar de 23NOV24, conforme o BG/SDS nº 091, de 17MAI24, por encontrar de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, por um período superior a 06 (seis) meses; e **2 - À DGP** para adotar as medidas pertinentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61681430).

**Nº 028/DGP-2, de 10 de janeiro de 2025. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IV da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao CFAP o 3º SGT QPMG Mat. 110743-7/THIAGO HENRIQUE MUNGUBA DE SENA, a contar de 29NOV24, conforme o BG/SDS nº 096, de 24MAI24, por encontrar de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, por um período superior a 06 (seis) meses; e **2 - À DGP** para adotar as medidas pertinentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61682656).

**Nº 029/DGP-2, de 10 de janeiro de 2025. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IV da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 3º BPM o CB QPMG Mat. 113704-2/ADHLER DE ANDRADE KATTER, a contar de 09SET24, conforme o BG/SDS nº 044, de 08MAI24, por encontrar de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, por um período superior a 06 (seis) meses; e **2 - À DGP** para adotar as medidas pertinentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61687741).

**Nº 053/DGP-4, de 24 de janeiro de 2025. Promoção de Praça.** O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **resolve: 1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de 1º Sargento PM, o 2º Sargento PM Mat. 930948-9 Paulo Ditácio de Oliveira; **2 - Condicionar a promoção do item 1 desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE**, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE; **3 - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatário.** Coronel **QOPM – IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61812942).

**Nº 054/DGP-4, de 24 de janeiro de 2025. Desligamento do Serviço Ativo.** O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois

meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 19 de janeiro de 2025, o Subtenente PM Mat. 950635-7 Luciano Xavier da Silva. Coronel QOPM – IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61813116).

**Nº 055/DGP-4, de 24 de janeiro de 2025. Desligamento do Serviço Ativo.** O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve DESLIGAR do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 25 de janeiro de 2025, o Coronel PM Mat. 950721-3 Arnaldo Mangueira Ribeiro. Coronel QOPM – IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 61813189).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 018, de 28JAN2024).

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 2 / 2025 - CBMPE - DGP - SMP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. EMENTA:** Agrega Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º, "c", inciso XII, da lei nº 6.783, de 16OUT74, com a redação da lei nº 12.731/04, do Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, RESOLVE: Art. 1º Agregar, a contar de 01/01/2025, o 3ºSgt BM Mat. nº 710254-2/3ºGB, MARCIO DE SOUZA ROCHA, em virtude do afastamento das funções e passagem à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Egito, conforme Portaria da Secretaria de Administração nº 210, publicada no DOE nº 015, de 23JAN25; e Art. 2º Determinar ao Centro de Pagamento de Pessoal Ativo, à Diretoria de Finanças e à Unidade de origem que adotem as providências nas esferas de suas atribuições. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 018, de 28JAN2024).

### 3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

#### FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE – FUNAPE

##### **PORTARIA FUNAPE Nº 0263, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

A Diretora-Presidente em exercício RESOLVE: tornar sem efeito as Portarias FUNAPE nº 0239 e 0240, de 14.01.2025, publicadas no DOE de 15.01.2025.

##### **PORTARIA FUNAPE Nº 0264, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

A Diretora-Presidente em exercício RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria FUNAPE nº 0258, de 21.1.2025, publicada no DOE de 23.1.2025.

Débora Maciel Mayrinck Mello - Diretora-Presidente em exercício

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 018, de 28JAN2024).

### 5 – Licitações e Contratos:

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**CONTRATO N°59907653/2025-GAB/SDS – OBJETO:** Fornecimento de DESFIBRILADORES; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR TOTAL:** R\$48.000,00; **EMPENHOS:** 2024NE001619; **CONTRATADA:** NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP E COM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 14.365.637/0001-96. **ORIGEM:** PROC. N° 0272.2023.AC9.PE.0234.SAD.BOMBEIROS. Recife-PE, 27JAN2025. **ANA CAROLINA DIAS DE MELO** – Sec. Executiva de Gestão Integrada/SDS, em exercício. (\*)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N°61767413/2025-GAB/SDS; OBJETO:** Retificação do número do contrato mater; **Onde se lê:** "Contrato nº 61682078"; **Leia-se:** "Contrato nº 61767413". Recife-PE, 27JAN2025. **ANA CAROLINA DIAS DE MELO** - Sec. Executiva de Gestão Integrada/SDS, em exercício. (\*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 018, de 28JAN2024).

**6 – Repartições Particulares:**

Sem alteração

**7 – Poder Legislativo:**

Sem alteração

**8 – Publicações Municipais:**

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA  
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022** – Contratado: RENIVALDO JORGE LINS DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 195.406.204-49. Objeto: Contratação de Pessoa Física para locação de imóvel não residencial, para fins de instalação e utilização de espaço para implementação do Posto de Identificação subordinado tecnicamente ao IITB/PCPE (Instituto de Identificação Tavares Buril/Polícia Civil de Pernambuco), conforme convênio nº 24390799, referente ao acordo de cooperação técnica e administrativa celebrado com a Câmara Municipal do Ipojuca. Valor Anual R\$102.078,12 (cento e dois mil, setenta e oito reais e doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 19 de Dezembro de 2024. Ipojuca, 19.12.2024. Deoclécio Jose de Lira Sobrinho – Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 018, de 28JAN2024).

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**9 - Elogio:**

Sem alteração

**10 - Disciplina:**

Sem alteração